



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019

Processo nº: 36/2019

Abertura: 10/04/2019

Horário: 12:30 Horas

Tipo: Menor preço UNITÁRIO

Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de PERDÕES, sito a Pça. 1º de junho, 103, Centro, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme portaria 6.606 de 24 de janeiro de 2017, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nº 2083 e 2084 de 06 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para **Aquisição de Material Médico Hospitalar**, a serem adquiridos conforme solicitações das Secretarias do Município de Perdões, expectativa de quantidades e especificações estão contidas no Anexo IV, deste edital.

1.2. As quantidades constantes do Anexo IV são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. Os proponentes deverão apresentar o preço UNITÁRIO, a marca do material ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



2- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A ata de registro de preços, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal PERDÕES, e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1. com falência decretada ou concordatária;

3.1.2. consorciada;

3.1.3. declarada inidônea por qualquer órgão público;

3.1.4. Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), poderão participar **EXCLUSIVAMENTE** micro empresas – ME, empresas de pequeno porte-EPP, e equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados ou não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 21/2019
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL
LICITANTE:
CNPJ-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
PREGÃO Nº 21/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:
CNPJ-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



5- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

5.3. O credenciamento será da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo I deste edital) este com a firma devidamente reconhecida, outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

5.3.1. **É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

5.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



5.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

6.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

7- PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para assinatura da Ata, se vencedora;

b) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07/2002;

b.1) declaração de que o produto ofertado atende as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas; (quando requisitado)

c) Preço: Deverá ser descrito o item, o preço UNITÁRIO cotado em Reais, a marca ofertada. As empresas licitantes deverão deixar em branco ou não descrever os Itens que não desejarem cotar. Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

7.2.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.2.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES e NEGOCIAÇÃO:

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço UNITÁRIO, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 8, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

8.2. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço UNITÁRIO o valor estimado para o fornecimento, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO.

8.11. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;
- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

8.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.14 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente.

8.15 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9- DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação e as Declarações constantes dos Anexos II e III.

9.1.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, (CRC) desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-la como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- b) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social.
- e) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.1.2. As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão.

- A) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Certidão de Regularidade, emitida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio da sede da licitante; e Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS) perante a Seguridade Social
- h) Balanço patrimonial do último exercício social exigível, com o número da página transcrito do livro diário com termo de abertura e encerramento e registrado na Junta Comercial; demonstrativo da boa situação econômico-financeira da licitante. A licitante que optou pelo regime de lucro presumido ou que seja optante pelo simples nacional, considerada microempresa, deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada da DEFIS ou ECF conforme o caso.
- i) Certidão Negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias da data da abertura das propostas;
- j) Declaração de inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- k) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



9.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

10- DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o (s) item (ns) objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, ao Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. A(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame,

12.1.1. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13 – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

13.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) úteis para a entrega dos produtos, constantes da Ordem de Compra.

13.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

14- DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

14.2. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15- DAS PENALIDADES:

15.1. A recusa pelo licitante em assinar a Ata de Registro de Preços e para a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



15.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

15.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

15.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

17- DAS DIPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de PERDÕES, Setor de Licitações, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidora da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade.

17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

17.8. São anexos deste edital:

ANEXO I – Modelo de Credenciamento

ANEXOII- Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

ANEXO IV – Quantidades estimadas para fornecimento e descrição dos materiais

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

17.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDÕES (MG), 21 de março de 2019.

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro Oficial

ANTÔNIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

C R E D E N C I A M E N T O

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a). _____,
portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, a
participar da Licitação instaurada pelo Município de PERDÕES, na modalidade de Pregão
nº2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos
poderes para pronunciar-se em nome da empresa

_____, CNPJ/MF nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os atos
inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa
(firma reconhecida)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº...../2019, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Razão Social: _____

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



ANEXO III

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública
e que se submete às condições do Edital em todas as fases da licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Nome do dirigente da empresa
Assinatura do dirigente da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – OBJETOS

Aquisição de material médico hospitalar para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde sob Sistema de Registro de Preços, com prazo de 01 ano de validade.

02 – MOTIVAÇÃO:

A realização do referido pregão se faz necessário, pelo fato da Secretaria Municipal de Saúde disponibilizar material médico hospitalar para as Unidades de Saúde do município.

03 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1.	1.000	Pacote	Abaixador de língua com 100	
2.	100	Litro	Ácido acético	
3.	200	Litro	Água destilada	
4.	200	Litro	Água deionizada	
5.	200	Frasco	Água oxigenada 10 volumes – 3 % peróxido de hidrogênio com 100 mL	
6.	250	CAIXA	Agulha desc. 13x4,5 com 100	
7.	200	CAIXA	Agulha desc. 20x5,5 com 100	
8.	1.000	CAIXA	Agulha desc. 25x07 com 100	
9.	1.000	CAIXA	Agulha desc. 25x08 com 100	
10.	1.000	CAIXA	Agulha desc. 25x06 com 100	
11.	800	CAIXA	Agulha desc. 40x12 com 100	
12.	1.000	Litro	Álcool 70%	
13.	300	Litro	Álcool Absoluto	
14.	400	Rolo	Algodão hidr. 500gr	
15.	100	Unidade	Almotolia clara 250 mL	
16.	100	Unidade	Almotolia clara 500 mL	
17.	100	Unidade	Almotolia escura 250 mL	
18.	100	Unidade	Almotolia escura 500 mL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



19.	05	Unidade	Ambú adulto (COMPLETO)	
20.	05	Unidade	Ambú infantil (COMPLETO)	
21.	08	Unidade	Aparelho de nebulização com extensão e máscaras adulto e infantil	
22.	50	Unidade	Aparelho para glicemia capilar (Tipo ROCHE ACTIVE)	
23.	150	Unidade	Aparelho pressão Adulto	
24.	100	Unidade	Aparelho pressão Infantil	
25.	10	Unidade	Apoio de braço regulável de metal com apoio acolchoado	
26.	1.400	Pacote	Atadura crepe 10 cm x 1,8 mts – 13 fios	
27.	1.300	Pacote	Atadura crepe 15 cm x 1,8 mts – 13 fios	
28.	1.300	Pacote	Atadura crepe 20 cm x 1,8 mts – 13 fios	
29.	1.300	Pacote	Atadura crepe 6 cm x 1,8 mts – 13 fios	
30.	1.800	Pacote	Atadura crepe 12 cm x 1,8 mts – 13 fios	
31.	02	Unidade	Balança mecânica adulto	
32.	02	Unidade	Balança mecânica infantil ATE 200KG	
33.	100	Unidade	Bateria alcalina 9 vidas 9v-1 (9v cc)	
34.	15	Unidade	Bandeja de inox 30x20 cm	
35.	40	Litro	Bissulfito de sódio 2%	
36.	25	Unidade	Bolsa coletora de urina sistema fechado 2000 ml descartável – adulto	
37.	100	UNIDADE	BATERIA PARA GLICOSIMETRO	
38.	10	Unidade	Cabo para lâmina de bisturi N° 3	
39.	100	UNIDADE	CATETER NASAL N° 4	
40.	100	UNIDADE	CATETER NASAL N° 6	
41.	10	Unidade	Caneta Universal para bisturi elétrico comando pedal	
42.	100	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO OCULOS AD	
43.	100	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	
44.	08	Unidade	Caixa térmica de acrílico 24 lts	
45.	50	Unidade	Campo operatório 23x25 cm	
46.	40	Unidade	Coletor de material perfuro-cortante – caixas	
47.	10	Unidade	Cuba rim de inox 700 mL	
48.	100	Unidade	Dispositivo Intra Uterino	
49.	100	UNIDADE	Equipo alimentação enteral escalonado flexível c/400 unidade	
50.	03	Unidade	Escada para maca com dois degraus	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



51.	1.500	Unidade	Escalpe nº 21	
52.	1.500	Unidade	Escalpe nº 23	
53.	1.500	Unidade	Escalpe nº 25	
54.	1.500	Unidade	Escalpe nº 27	
55.	20.000	Unidade	Escovinhas ginecológicas	
56.	1000	Unidade	Escova degermante c- clorexidina 2% - 48	
57.	400	Rolo	Esparadrapos 10 cm x 4,5 m	
58.	1000	Pacote	Etapula de Ayres c/100 n/ estéril	
59.	5.000	Unidade	Especulo Grande - descartável	
60.	8.000	Unidade	Especulo Médio - descartável	
61.	5.000	Unidade	Especulo Pequeno - descartável	
62.	30	Unidade	Especulo vaginal inox M	
63.	30	Unidade	Especulo vaginal inox P	
64.	10	Unidade	Estetoscópio adulto	
65.	10	Unidade	Estetoscópio infantil	
66.	100	Unidade	Extensão para oxigênio 3 metros	
67.	30	Litro	Éter	
68.	50000	UNIDADE	Biofrasco 300ml	
69.	420	Caixa	Filme para mamografia 18x24 CM	
70.	180	Rolo	Filme para ultra-som 110 mmX20 m	
71.	15	Unidade	Fita métrica de 1,50 m de plástico	
72.	5.500	Rolo	Fitas adesivas 50 metros	
73.	300	Rolo	Fitas para Autoclaves 50 metros	
74.	100	Vidro	Fixador para exame citopatológico spray 100 mL	
75.	20	Unidade	Formol	
76.	7.000	Pacote	Gaze compressa 500 unidades 7,5x7,5 – 9 fios	
77.	200.000	Pacote	Gaze compressa estéril 7,5X7,5 pct com 10 – 11 fios	
78.	50	Rolo	Gaze tipo queijo 50 cm x 60 m – 9 fios	
79.	100	Litro	Gel para ultrassom	
80.	200	Caixa	Lancetas de calibre 28 G de coleta de sangue para glicemia capilar c/ 100	
81.	40	Caixa	Lâmina Bisturi em aço inox desc. nº 11	
82.	10	Caixa	Lâmina Bisturi em aço inox desc. nº 15	
83.	20.000	Unidade	Lâmina com extremidade fosca para coleta de material citopatológico.	
84.	100	Litro	Clorexina 2%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



85.	40	Frasco	Lidocaína 2% s/ vasoconstritor	
86.	250	Tubo	Lidocaína geléia 2% 30 g	
87.	500	Caixa	Luva procedimento tamanho G	
88.	3.000	Caixa	Luva procedimento tamanho M	
89.	2.500	Caixa	Luva procedimento tamanho P	
90.	200	Par	Luvas estéril 7,0	
91.	500	Par	Luvas estéril 7,5	
92.	500	Par	Luvas estéril 8,0	
93.	300	Rolo	Micropore com capa 10 cm x 10 m	
94.	400	Rolo	Micropore com capa 25 cm x 10 m	
95.	10	Unidade	Negatoscópio 50x40 cm	
96.	10000	Caixa	Mascara descartável tripla glips elástico c/50	
97.	50	Rolo	Papel Kraft	
98.	350	Rolo	Papel lençol 70 cm X 50 m	
99.	200	Rolo	Papel para ECG 48 mm	
100.	1.500	Pacote	Papel Toalha (Boa qualidade)	
101.	10	Quilo	Parafinas	
102.	7.500	Folha	Papel crepado Tam: 60X60 cm	
103.	20	Unidade	Pinça anatômica para curativo	
104.	15	Unidade	Porta Agulha Mayo Hegar 15cm	
105.	15	Unidade	Porta Agulha Mayo Hegar 12 cm	
106.	15	Unidade	Pinça Mixter curva 12cm	
107.	15	Unidade	Pinça Mixter reta 12cm	
108.	15	Unidade	Pinça Kelly curva 14cm	
109.	15	Unidade	Pinça Kelly reta 14 cm	
110.	15	Unidade	Pinça Halsted curva 12cm	
111.	15	Unidade	Pinça Halsted curva 15cm	
112.	15	Unidade	Pinça Halsted reta 12cm	
113.	15	Unidade	Tesoura Mayo ponta romba	
114.	15	Unidade	Tesoura Mayo ponta aguda	
115.	15	Unidade	Tesoura Metzemaum ponta romba	
116.	15	Unidade	Tesoura Metzemaum ponta aguda	
117.	15	Unidade	Pinça dente de rato	
118.	75	Unidade	Pinça ginecológica de metal	
119.	1.000	Unidade	Pinça ginecológica desc.	
120.	15	Unidade	Pinça mosquito curva 12 cm	
121.	15	Unidade	Pinça mosquito reta 12 cm	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



122.	10	Unidade	Porta papel toalha	
123.	200	Litro	Povidine Degermante	
124.	200	Litro	Povidine tópico	
125.	10	Unidade	Régua antropométrica de madeira, com apoio para pés	
126.	150	Litro	Sabão líquido	
127.	300	Unidade	Sabão líquido - Refil para dispenser	
128.	10	Unidade	Saboneteira de plástico com bocal de metal	
129.	3.000	Pacotes	Saco de lixo 30 Lts Branco	
130.	3.000	Pacotes	Saco de lixo 50 Lts Branco	
131.	20000	Unidade	Scalp 23g c /100	
132.	12.000	Unidade	Seringa descartável 10ml s/agulha	
133.	15.000	Unidade	Seringa descartável 1ml com agulha 13x4,5	
134.	12.000	Unidade	Seringa descartável 3ml s/agulha	
135.	18.000	Unidade	Seringa descartável 5ml s/agulha	
136.	5.000	Unidade	Seringa descartável 20 ml s/agulha	
137.	70	Unidade	Hidrogel pomada	
138.	50	Litro	Solução Shiller para uso in vivo – 1000 mL ou para teste de Shiller (uso ginecológico)	
139.	1.000	Unidade	Sonda nosogástrica nº 16	
140.	1.000	Unidade	Sonda nosogástrica nº 18	
141.	1.000	Unidade	Sonda nosogástrica nº 20	
142.	15.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 08	
143.	16.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 10	
144.	10.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 12	
145.	1.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 14	
146.	1.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 16	
147.	1.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 18	
148.	1.000	Unidade	Sonda uretral de alívio - Tamanho 20	
149.	500	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 08	
150.	500	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 10	
151.	1.000	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 12	
152.	500	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 14	
153.	500	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 16	
154.	500	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 18	
155.	500	Unidade	Sonda uretral de demora - Tamanho 20	
156.	10.000	Frasco	Soro fisiológico 500 ml (PARA USO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



			EXTERNO)	
157.	50	Unidade	Termômetro clínico digital	
158.	10	Unidade	Termômetro digital com cabo extensor com temperatura de momento, máximo e mínimo.	
159.	10	Unidade	Termômetro máximo e mínimo digital	
160.	02	Unidade	Termômetro p/ temperatura de superfícies a laser	
161.	30	Unidade	Tesoura inox ponta fina para retirada de pontos	
162.	24	Litro	Tintura Benjoim 20 %	
163.	50	Litro	Vaselina	
164.	10	Litro	Yodo 2%	
165.	120.000	Unidade	Seringa para insulina – seringa com agulha de 8x0,30 mm (30G) com escala de 1 em 1 unidade, para aplicação de até 50 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-olímero plástico, agulha siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, com data da fabricação e da validade, número do lote e registro no M. S.	
166.	50.000	Unidade	Seringa para insulina – seringa com agulha de 12,7x0,33 mm (29G) com escala de 1 em 1 unidade, para aplicação de até 50 unidades de insulina. Corpo único, agulha acoplada no corpo da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-olímero plástico, agulha siliconizado. Embalagem estéril em papel grau cirúrgico ou plástico, com dados de identificação, tipo de esterilização, com data da fabricação e da validade, número do lote e registro no M. S.	
167.	100	Caixa	Preservativo sem lubrifi cante	
168.	12	Caixa	Fio cirúrgico torcido de Catgut simples nº 2-0 de 70 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de círculo cortante de 3,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	
169.	12	Caixa	Fio cirúrgico torcido de Catgut simples nº 3-0 de 70 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de círculo cortante de 3,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



170.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 2-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 2,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	
171.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 3-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 2,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	
172.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 4-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 2,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	
173.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 5-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 2,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	
174.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 6-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 2,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades	
175.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 2-0 de 150 cm, com agulha em aço inoxidável de 1/2 de circulo cortante de 4,0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Ponta R. Caixa c/ 24 unidades	
176.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 3-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 2,4 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades.	
177.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 5-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de circulo cortante de 1,9 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades.	
178.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



			(nylon) nº 2-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de círculo cortante de 3.0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades.	
179.	12	Caixa	Fio cirúrgico monofilamento preto de poliamida (nylon) nº 3-0 de 45 cm, com agulha em aço inoxidável de 3/8 de círculo cortante de 3.0 cm estéril e embalado em papel grau cirúrgico. Caixa c/ 24 unidades.	
180.	15	Caixa	Indicador biológico para esterilização a vapor com leitura final em 1 hora.	
181.	100	Unidade	Coletor urinário esteril pequeno TAMPA VERMELHA	
182.	200	Unidade	Protetor solar FPS 60 Adulto	
183.	200	Frasco	Detergente enzimático – 1.000 mL	
184.	20.000	Unidade	Espátula para coleta de preventivo	
185.	20.000	Unidade	Porta lâmina tipo frasco para 03 lâminas	
186.	24	Galão	Fixador para mamógrafo c/ 38 litros	
187.	24	Galão	Revelador para mamógrafo c/38 litros	
188.	800	Unidade	Coletor urinário com preservativo – Dispositivo para incontinência urinária masculino – PRESERVATIVO COM DIÂMETRO DE 6,0 CM.	
189.	800	Unidade	Equipo para alimentação enteral sem entrada de ar com conector escalonado.	
190.	500	Unidade	Frasco para alimentação enteral – 300 mL	
191.	500	Unidade	CURATIVO - Composto por uma camada de Safetac com absorvente fino e flexível em espuma de poliuretano. Medida: 15X20 cm – Embalagem estéril	
192.	300	Unidade	Enoxaparina 60 mg (SC) – seringa preenchida 0,6 mL	
193.	10	Unidade	Aparelho de pressão para obesos	
194.	500	Cx c/50	Tiras teste para glicemia capilar (tipo Roche Accu-Chek Active)	
195.	10	Unidade	Oxímetro de pulso infantil/adulto portátil	
196.	300	Pacote	Fralda descartável P	
197.	300	Pacote	Fralda descartável M	
198.	300	Pacote	Fralda descartável G	
199.	300	Pacote	Fralda descartável adulto M	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



200.	300	Pacote	Fralda descartável adulto G	
201.	300	Pacote	Fralda descartável adulto XG	
202.	5	Unidade	Aspirador de secreção Portátil	
203.	500	Unidade	Placa de Alginato 20x20	
204.	500	Unidade	Placa de Hidrocoloíde 20x20	
205.	200	Unidade	Oleo de Girasol	

OBS.: ATENÇÃO: SEGUE ANEXO AO EDITAL O ARQUIVO WSIC PARA SER DESCOMPACTADO E PREENCHIDO E TRAZER NO DIA DA LICITAÇÃO O ARQUIVO DE PROPOSTA DE PREÇO

Para os itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 23, 24, 44, 62, 63, 64, 109, 140, 141, 142, 143, 144, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 190, 196, 197, 198, 199 e 200 serão exigidos amostra. **Seringas/agulhas estão padronizados da marca BD, não sendo necessário enviar amostra caso a empresa tenha intenção de cotar esses itens nessa respectiva marca.**

04 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

As mercadorias deverão ser entregues no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Saúde – Rua Dulce Oliveira, nº. 66 – Centro – Perdões/MG – CEP: 37260-000.

05 – PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

Os prazos para a entrega das mercadorias deverão ser de no máximo 07 dias úteis após a entrega do pedido. As mercadorias não poderão chegar violadas, amassadas ou rasgadas. Deverão estar em boas condições de uso e boa aparência. Deverão atender às exigências do Edital.

06 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL

Secretaria Municipal Saúde: Danyelle e Thaís (ALMOXARIFADO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Telefone: (35)3864-7249

07 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto que atender aos requisitos deste Termo de Referência e do Edital.
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, indicando as razões da recusa.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.
- Comunicar ao Departamento de Compras, em até 02 (dois) dias do prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, informando a nova data de entrega, para avaliação do Setor Licitante.
- Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a sua substituição, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contado da data da notificação do dano.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.
- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentar alvará vigilância sanitária

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Tipo menor preço por item

11 – VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12 – RESULTADOS ESPERADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



Espera-se que as mercadorias estejam de acordo com as normas técnicas, não ofereça qualquer risco para os usuários, que a “Empresa Contratada” cumpra com as obrigações e que as mercadorias supram as necessidades da parte contratada.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.1012.2047 3.3.90.30.20

10.303.1002.2044 3.3.90.32.00

10.301.1002.2042 3.3.90.30.00

Ficha: 135 Recurso: 1.48

149 1.02

1.51



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número:/2019
Licitação: Pregão nº/2019.
Assunto:

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDOES – MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º....., com sede nesta cidade de PERDÕES, na , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr., brasileiro, , portador do CPF nº , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF nº _____, adjudicatária do Pregão nº 21/2019, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de/MG, em conformidade com as especificações contidas no Anexo IV e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS:

3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os materiais registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para a entrega dos materiais, constantes da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



3.3. A não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL
		...	
		...	
		...	
.....			

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no local e prazo indicado na Ordem de Compra, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado na Ordem de Compra, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo de 24 horas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Os preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais contratados;

7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO :

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Perdões/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA :

12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PERDÕES
PREFEITO MUNICIPAL

Contratado(a) Contratante

TESTEMUNHAS:
